



DEPUTADO  
JUNJI ABE

Publique-se pauta	Inclua-se em por <u>CINCO</u> sessões
11 Novembro 99	
Vanderlei Macris - Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 913, DE 1999

Fls. n.º <u>01</u>
RGL <u>7059/99</u>
Protocolo Legislativo

Dá denominação a Estabelecimento de Ensino localizado no Município de Mogi das Cruzes.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professora Maria Aparecida de Faria" a Escola Estadual de 1º Grau Vila Jundiá II, em Mogi das Cruzes.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

MARIA APARECIDA DE FARIA, filha de José Baptista de Faria e de Senhorinha Branco de Faria, nasceu no município de Mogi das Cruzes, no dia 29 de março de 1944 e passou grande parte de sua infância numa fazenda de propriedade da família, situada no Distrito de Jundiapéba.

Aos sete anos de idade iniciou o curso primário numa pequena escola mista, que atendia somente alunos da 1ª à 3ª série, na zona urbana daquele Distrito.

Como seu pai tinha por filosofia que seus filhos deveriam continuar os estudos, mudou-se com a família para Mogi das Cruzes, onde Maria Aparecida concluiu o curso primário no Grupo Escolar Coronel Almeida.

Viveu feliz adolescência no meio da numerosa família, época em que cursou o ginásio no Liceu Braz Cubas.

Formou-se professora, em 1963, pelo Instituto de Educação "Dr. Washington Luiz", conquistando os colegas por sua alegria e liderança.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO	
RGL <u>7059</u>	de <u>12</u> / <u>11</u> / <u>1999</u>
Autuado com	<u>25</u> folhas
Ass. <u>[assinatura]</u>	

EM REQUERIMENTO Nº 1620/99  
 10/07/1620/99  
 51600



DEPUTADO  
JUNJI ABE

Fis. nº	02
RG	7059/99
Protocolo Legislativo	

Dedicou-se ao magistério como professora primária na EEPG "Professora Maria Izabel dos Santos Mello", situada no mesmo distrito onde iniciara seus estudos, e como professora do Curso de Alfabetização de Adultos do Centro Educacional do SESI de Mogi das Cruzes.

Destacando-se sempre pelo entusiasmo, dedicação e profundo carinho pelos alunos, exerceu posteriormente as funções de Coordenadora Pedagógica e Assistente de Diretor de Escola na EEPG "Profa. Maria Izabel dos Santos Mello", em Jundiapéba.

Com enorme desejo de servir ao próximo, ampliou o seu âmbito de atuação cursando a Faculdade de Pedagogia e ingressando como Diretora na EEPG "Prof. Aristóteles de Andrade", em Sabaúna, onde permaneceu de 23/01/1984 até sua aposentadoria em 10/02/1990. Foi junto a essa comunidade que Maria Aparecida, ou Dona Cidinha, como a chamavam carinhosamente os alunos, professores e demais funcionários da escola, exerceu plenamente a sua vocação, prestando relevantes serviços nas áreas educacional e social.

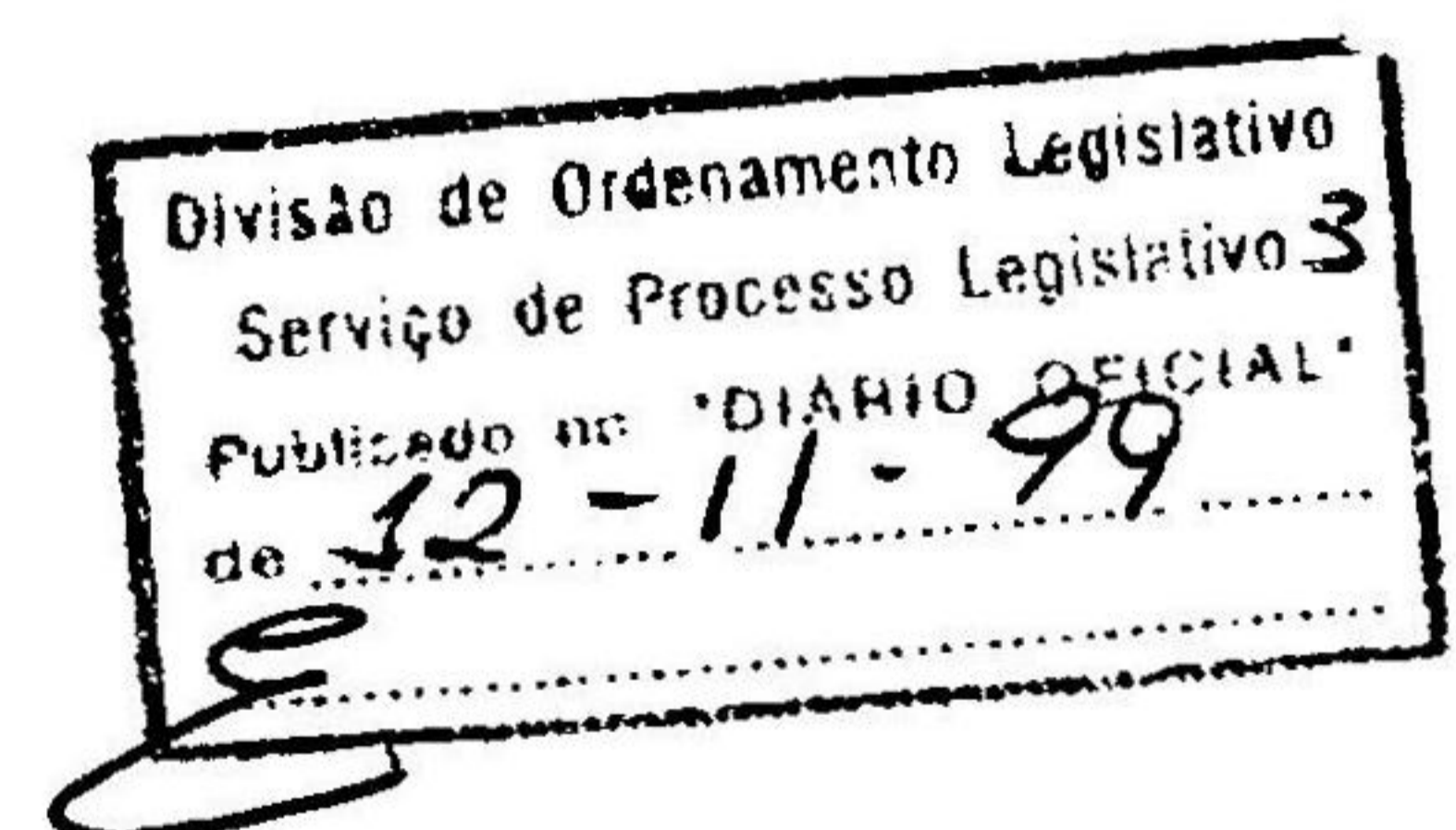
Profissionalismo, dedicação, abnegação à família e amor sem fronteiras, marcaram a vida deste ser humano brilhante, que faleceu no dia 29 de novembro de 1991.

Pelo exposto, considerando os méritos de educadora da Professora Maria Aparecida de Faria, solicitamos o apoio dos Nobres Pares desta Casa para que seja aprovada a presente propositura.

Sala das Sessões, em

JUNJI ABE  
Deputado Estadual

PSDB



tb080/99

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC. 11/11/1999  
Conferência

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 142ª a 146ª Sessões Ordinárias (de 16 a 22/11/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 22/11/99

P

As Comissões de:

I - Constituição e Justiça.

II - Educação (Artigo 33,

III de "IX C.R. 1.")

24 novembro 1999.

VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
 PROTOCOLOS  
 ENTRADA EM 29/11/99

*[Signature]*  
 assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
 EM 29/11/99

*[Signature]*  
 Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. PEDRO MORI  
 com prazo para devolução de 10 dias.

02/12/99  
*[Signature]*  
 Presidente

JUNTADA

Segue Juntada Parecer de  
Relator - C.C.J.  
 com 02 dias para partir  
 de 24  
 S.C. 16/12/99

*[Signature]*  
 SECRETÁRIO DE COMISSÃO